



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 471, DE 2019**

Altera os artigos 429 e 430 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a fim de dispor sobre a contratação de aprendizes pelos empreendimentos da agricultura familiar.

Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 471, de 2019 a seguinte redação:

“Art. 2º Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.”

Sala da Comissão, em 06 de maio de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente

Apresentação: 08/05/2025 10:15:29.180 - CCJC
EMC-A 2 CCJC => PL 471/2019

EMC-A n.2



* CD 259685014000 *